



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.003303/2016-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da [Constituição da República](#), arts. 6º, inciso VII, alínea “b”, 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da [Lei Complementar n.º 75/93](#); bem assim tendo em vista os ditames consignados na [Lei n.º 8.429/92](#) e,

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos do proceder ministerial autuado sob nº. 1.16.000.003303/2016-34, cujo objeto é apurar possível prática de priorização, em âmbito nacional, de revisões de benefícios concedidos judicialmente, de aposentadoria por invalidez e de prestação continuada, em prejuízo das revisões bienais de ofício dos benefícios de aposentaria por invalidez concedidos administrativamente e LOAS,

CONSIDERANDO a necessidade de melhores esclarecimentos, bem assim de formação de substrato mínimo para a adoção de ulteriores medidas,

R E S O L V E:

Diante da exigência constante no § 9º, do artigo 6º, da [RESOLUÇÃO n.º 23, de 17 Setembro de 2007](#) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, converter o Procedimento Preparatório em referência em Inquérito Civil, dando-se prosseguimento às apurações que se fazem necessárias.

Publique-se e registre-se.

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
Procurador da República
(Em substituição)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 jul. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 22.](#)